



DIÁRIO OFICIAL

DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE
EXTREMA

13/02/2025 - ANO VI - EDIÇÃO 1168



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Portaria Nº 52/2025

De 13 de março de 2025

“Dispõe sobre a formalização de convênio com o TJMG, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), para fins de implantação de Postos de Atendimento pré-Processual na Câmara Municipal (Centro de Atendimento ao Cidadão/CAC e Procon), e dá outras providências.”.

Considerando solicitação do Juiz Coordenador do CEJUSC da Comarca de Extrema, conforme o Ofício nº. 14718 / 2025 - TJMG 1ª/EXM - COMARCA/EXM - CEJUSC, que propõe a implantação de Postos de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão e do Procon, repartições vinculadas à Câmara Municipal de Extrema;

Considerando a relevância da iniciativa de implementação dos PAPREs, como meio de promover a conciliação e a mediação de conflitos, alinhando-se com os princípios de acesso à justiça e pacificação social;

Considerando a importância de proporcionar aos munícipes um meio eficiente e célere para a solução extrajudicial de conflitos, promovendo a conciliação e a mediação como alternativas ao ajuizamento de ações judiciais, em consonância com os interesses estratégicos do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;

Considerando o manifesto interesse da Câmara Municipal de Extrema em apoiar e colaborar com a iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando à ampliação do acesso à justiça e à pacificação social;

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CA3EM-I8RPA-QNPLJ-7JXJ2-7RX85





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Considerando o papel da Câmara Municipal de Extrema em garantir à população meios para a resolução de litígios de maneira célere e extrajudicial, evitando o ajuizamento de ações judiciais e contribuindo para a diminuição da sobrecarga no sistema judiciário;

Considerando a importância do fortalecimento dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) como espaços de resolução pacífica de disputas, promovendo uma cultura de diálogo e entendimento mútuo;

Considerando a possibilidade de otimizar os serviços públicos municipais, com a utilização das instalações do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) do Cidadão e do Procon como espaços adequados para o funcionamento dos Postos de Atendimento Pré-Processual (PAPRE), proporcionando maior acessibilidade à população;

Considerando que a instalação dos PAPREs contribuirá para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) e reforçará as ações do Município em prol da cidadania e da justiça social;

Considerando a previsão de um convênio formal entre as partes envolvidas, a fim de estabelecer claramente as responsabilidades e os procedimentos necessários para a efetivação dessa importante parceria;

Considerando as atribuições do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), criado pela Resolução do Legislativo nº. 131, de 17 de julho de 2009, que visa oferecer aos cidadãos a orientação e o apoio necessário para o exercício de seus direitos, compatibilizando-se com a proposta do PAPRE;

Considerando as atribuições do Serviço de Orientação e Defesa do Consumidor - Procon, criado pela Resolução do Legislativo nº. 146, de 04 de abril de 2011, que visa a proteção dos direitos dos consumidores e a promoção de soluções extrajudiciais para





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

conflitos envolvendo consumidores, o que se alinha diretamente com os objetivos do PAPRE de fomentar a mediação e a conciliação;

Considerando, por fim, que a implementação do PAPRE no município está em consonância com o compromisso da Câmara Municipal de Extrema com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e o fortalecimento das instituições democráticas, ao promover soluções pacíficas e eficazes para os conflitos locais.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**, nos atributos da sua função, nos termos do art. 44, inciso II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a formalização de convênio entre a Câmara Municipal de Extrema e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG), no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), com o objetivo de implantar Postos de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e do Procon do município de Extrema/MG.

Art. 2º - Fica designada a Assessoria Jurídica Legislativa da Câmara Municipal de Extrema para acompanhar e dar seguimento às tratativas necessárias à formalização do convênio, bem como à execução das ações relacionadas à implantação dos postos de atendimento, junto às diretorias e gerências da Casa do Cidadão (CAC) e do Procon.

Parágrafo único. À Assessoria Jurídica Legislativa, em interlocução com a Diretoria Geral e as diretorias do CAC e Procon, caberá realizar os devidos contatos com as partes envolvidas, incluindo o TJMG e as demais entidades pertinentes, com vistas à organização e à definição dos requisitos estruturais e administrativos para a efetivação do PAPRE.





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

Art. 3º - O presente convênio deverá ser formalizado mediante a observância das normas e diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como das exigências legais aplicáveis.

Art. 4º - Uma vez celebrado o convênio, fica autorizado o efetivo funcionamento dos Postos de Atendimento Pré-Processual (PAPRE) nas dependências do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e do Procon, ficando acrescidas às respectivas repartições as novas atribuições decorrentes da implementação do referido serviço.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias.

(Documento assinado digitalmente)

Rafael Silva de Souza Lima - PDT

Este documento é assinado digitalmente
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: CA3EM-I8RPA-QNPLJ-7JXJ2-7RX85





CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 1208

Documento Nº: 52/2025

Protocolo Data: 13/03/2025

Processo Nº: SN



Gerado por João Luiz de Camargo Campos na repartição Secretaria dia 13/03/2025 às 13:46

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

CA3EM-I8RPA-QNPLJ-7JXJ2-7RX85

Para confirmar a autenticidade acesse <https://mg-extrema-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Nome Rafael Silva de Souza
Lima
Data 13/03/2025 15:06
CPF/CNPJ 569.XXX.XXX-71



**CÂMARA MUNICIPAL DE
EXTREMA**